Docusign Envelope ID: 2D3652D9-58F2-4221-828A-28D3D716A71C

DISTRIBUIDORA PREMIUM LTDA.

CNPJ/ME Nº. 07.665.018/0001-51 - NIRE 35220263409

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE SÓCIOS REALIZADA EM 12/03/2025

I. Data, Hora e Local: Realizada em 12 de março de 2025, às 09:00 horas, na sede da **DISTRIBUIDORA PREMIUM LTDA.** ("Sociedade"), estabelecida na Rua Antônio Felamingo, n.º 1129, Macuco, no município de Valinhos, estado de São Paulo, CEP 13279-452. **II. Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença das Sócias, na figura de seus respectivos Representantes Legais infra assinados, representando a totalidade do Capital Social, que declararam ciência quanto ao local, data, hora e ordem do dia, constatando-se dessa forma, a existência de quórum para as deliberações que constam da Ordem do Dia. **III. Mesa:** Presidente: **Luciano Dante Lucianelli**; Secretário: **Renato Ferreira de Sá**. **IV.Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(i)** A lavratura da presente ata na forma de sumário, como faculta o Art. 130, § 1º, da Lei nº. 6.404/76; e **(ii)** A redução do capital social da Sociedade, nos termos do artigo 1.082, Inciso II, do Código Civil. **V. Deliberações:** Após a discussão e exame dos itens constantes da Ordem do Dia, a Assembleia Geral, por unanimidade de votos dos presentes, tomou as seguintes deliberações: **(i)** Aprovou a lavratura da presente Ata na forma de sumário, conforme Art. 130, §1º, da Lei nº. 6.404/76; **(ii)** Realizar a redução do capital social da empresa, na forma do artigo 1.082, Inciso II, do Código Civil, que passa dos atuais **R$ 5.416.664,00 (cinco milhões, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)**, para **R$ 5.339.286,00 (cinco milhões, trezentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais)**, sendo deliberada, portanto, uma redução do capital social no valor total de **R$ 77.378,00 (setenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais)**, a ser efetivada mediante a liquidação e extinção de **77.378 (setenta e sete mil, trezentas e setenta e oito mil)** quotas da sociedade, com o respectivo pagamento dos haveres sociais, da seguinte forma e na seguinte proporcionalidade: I. Liquidação e extinção, neste ato, de **17.788 (dezessete mil, setecentas e oitenta e oito)** quotas, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de **R$ 17.788,00 (dezessete mil, setecentos e oitenta e oito reais)**, de titularidade da sócia **AJ Sá Participações Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Galofre, nº. 69, Apto. 34, Jardim Vila Mariana, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04116-240, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 27.586.423/0001-91, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35230522954; II. Liquidação e extinção, neste ato, de **17.788 (dezessete mil, setecentas e oitenta e oito)** quotas, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de **R$ 17.788,00 (dezessete mil, setecentos e oitenta e oito reais)**, de titularidade da sócia **Ferreira e Sá Participações Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alves Guimarães, nº. 265, Apto. 09, Pinheiros, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05410-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 27.830.415/0001-49, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35230590721; III. Liquidação e extinção, neste ato, de **14.823 (quatorze mil, oitocentas e vinte e três)** quotas, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de **R$ 14.823,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte e três reais)**, de titularidade da sócia **RSA & Filhos Participações Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Emílio Mallet, nº. 367, Apto. 212, Vila Gomes Cardim, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03320-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 27.825.190/0001-32, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35230590658; IV. Liquidação e extinção, neste ato, de **12.155 (doze mil, cento e cinquenta e cinco)** quotas, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de **R$ 12.155,00 (doze mil, cento e cinquenta e cinco reais)**, de titularidade da sócia **Z2A Participações e Investimentos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Rio Negro, nº. 120, Sala 02, Condomínio Morro Vermelho, no município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, CEP 13807-828, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 29.350.916/0001-53, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35230774414; V. Liquidação e extinção, neste ato, de **7.412 (sete mil, quatrocentas e doze)** quotas, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de **R$ 7.412,00 (sete mil, quatrocentos e doze reais)**, de titularidade da sócia **Roth Participações Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Fernando da Cruz Passos, nº. 565, Jardim Chapadão, no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13070-149, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 27.739.420/0001-40, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35230567231; e VI. Liquidação e extinção, neste ato, de **7.412 (sete mil, quatrocentas e doze)** quotas, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de **R$ 7.412,00 (sete mil, quatrocentos e doze reais)**, de titularidade da sócia **LF Bros Participações Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Embaixador Raul Garcia, nº. 150, Apto. 44, Bosque da Saúde, no município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04127-010, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 27.739.329/0001-25, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35230567281. **(iii)** Aprovar que o pagamento dos haveres relativos às quotas liquidadas e extintas, conforme deliberado no item "**(ii)**" acima, seja concretizado mediante a transferência, em favor das Sócias, de investimento detido por esta sociedade na sociedade investida denominada "**Tintas MC Franchising Ltda.**", pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Professor Abraão de Morais, nº. 378, 1º Andar, Saúde, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04123-000, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº. 26.691.332/0001-53, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35230294978, correspondente a 50,00% do capital da referida sociedade investida, sendo representado por **77.378 (setenta e sete mil, trezentas e setenta e oito mil)** quotas, com valor contábil de **R$ 77.378,00 (setenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais)**, nas seguintes proporções e valores: I. **À Sócia AJ Sá Participações Ltda.**, já qualificada, são cedidas e transferidas **17.788 (dezessete mil, setecentas e oitenta e oito) quotas**, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando fração do capital da sociedade investida **Tintas MC Franchising Ltda.**, já qualificada, no valor de **R$ 17.788,00 (dezessete mil, setecentos e oitenta e oito reais)**; II. **À Sócia Ferreira e Sá Participações Ltda.**, já qualificada, são cedidas e transferidas **17.788 (dezessete mil, setecentas e oitenta e oito) quotas**, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando fração do capital da sociedade investida **Tintas MC Franchising Ltda.**, já qualificada, no valor de **R$ 17.788,00 (dezessete mil, setecentos e oitenta e oito reais)**; III. **À Sócia RSA & Filhos Participações Ltda.**, já qualificada, são cedidas e transferidas **14.823 (quatorze mil, oitocentas e vinte e três) quotas**, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando fração do capital da sociedade investida **Tintas MC Franchising Ltda.**, já qualificada, no valor de **R$ 14.823,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte e três reais)**; IV. **À Sócia Z2A Participações e Investimentos Ltda.**, já qualificada, são cedidas e transferidas **12.155 (doze mil, cento e cinquenta e cinco) quotas**, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando fração do capital da sociedade investida **Tintas MC Franchising Ltda.**, já qualificada, no valor de **R$ 12.155,00 (doze mil, cento e cinquenta e cinco reais)**; V. **À Sócia Roth Participações Ltda.**, já qualificada, são cedidas e transferidas **7.412 (sete mil, quatrocentas e doze) quotas**, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando fração do capital da sociedade investida **Tintas MC Franchising Ltda.**, já qualificada, no valor de **R$ 7.412,00 (sete mil, quatrocentos e doze reais)**; e VI. **À Sócia LF Bros Participações Ltda.**, já qualificada, são cedidas e transferidas **7.412 (sete mil, quatrocentas e doze) quotas**, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando fração do capital da sociedade investida **Tintas MC Franchising Ltda.**, já qualificada, no valor de **R$ 7.412,00 (sete mil, quatrocentos e doze reais)**. **(iv)** Aprovar a publicação da presente Ata no Diário Oficial e em Jornal de Grande Circulação, bem como as alterações necessárias no ato constitutivo da empresa. **VI. Declaração das Sócias:** A presente Ata atendeu a todas as formalidades legais previstas no Contrato Social da Sociedade e no Código Civil de 2002. **VII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral de Sócios foi encerrada, tendo a presente Ata sido lavrada, lida, aprovada e, observado o cumprimento dos requisitos legais previstos na IN DREI 81/2020, foram encerrados os trabalhos. Valinhos/SP, 12 de março 2025. Mesa: **Luciano Dante Lucianelli,** Presidente, **Renato Ferreira de Sá,** Secretário. Sócias: **AJ SÁ Participações Ltda.,** Rep. Por Amílcar Jose de Sá;**RSA & Filhos Participações Ltda.,** Rep. Por Renato Ferreira de Sá; **Ferreira e Sá Participações Ltda.,** Rep. Por: Patrícia Castilho Sá;Ivan Carlos Ferreira; **Z2A Participações e Investimentos Ltda.,** Rep. Por: José Roberto Bruno Silva; Ana Carla Brassaroto; Ana Flávia Brassaroto. **Roth Participações Ltda.,** Rep. Por Alexandre Roth**; LF Bros Participações Ltda.,** Rep. Por Luciano Dante Lucianelli

TINTAS MC LTDA.

CNPJ/ME Nº. 61.149.506/0001-51 e NIRE 35201025506

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE SÓCIOS REALIZADA EM 12/03/2025

I. Data, Hora e Local: Realizada em 12 de março de 2025, às 09:00 horas, na sede da **TINTAS MC LTDA.** ("Sociedade"), estabelecida na Avenida Professor Abraão de Morais, nº. 378, Saúde, no município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04123-000. **II. Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença das Sócias, na figura de seus respectivos Representantes Legais infra assinados, representando a totalidade do Capital Social, que declararam ciência quanto ao local, data, hora e ordem do dia, constatando-se dessa forma, a existência de quórum para as deliberações que constam da Ordem do Dia. **III. Mesa:** Presidente: **Luciano Dante Lucianelli**; Secretário: **Renato Ferreira de Sá. IV. Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(i)** A lavratura da presente ata na forma de sumário, como faculta o Art. 130, § 1º, da Lei nº. 6.404/76; e **(ii)** A redução do capital social da Sociedade, nos termos do artigo 1.082, Inciso II, do Código Civil. **V. Deliberações:** Após a discussão e exame dos itens constantes da Ordem do Dia, a Assembleia Geral, por unanimidade de votos dos presentes, tomou as seguintes deliberações: **(i)** Aprovou a lavratura da presente Ata na forma de sumário, conforme Art. 130, §1º, da Lei nº. 6.404/76; **(ii)** Realizar a redução do capital social da empresa, na forma do artigo 1.082, Inciso II, do Código Civil, que passa dos atuais **R$ 8.722.892,00 (oito milhões, setecentos e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais)**, para **R$ 8.645.514,00 (oito milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais)**, sendo deliberada, portanto, uma redução do capital social no valor total de **R$ 77.378,00 (setenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais)**, a ser efetivada mediante a liquidação e extinção de **77.378 (setenta e sete mil, trezentas e setenta e oito mil)** quotas da sociedade, com o respectivo pagamento dos haveres sociais, da seguinte forma e na seguinte proporcionalidade: I. Liquidação e extinção, neste ato, de **17.788 (dezessete mil, setecentas e oitenta e oito)** quotas, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de **R$ 17.788,00 (dezessete mil, setecentos e oitenta e oito reais)**, de titularidade da sócia **AJ Sá Participações Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Galofre, nº. 69, Apto. 34, Jardim Vila Mariana, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04116-240, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 27.586.423/0001-91, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35230522954; II. Liquidação e extinção, neste ato, de **17.788 (dezessete mil, setecentas e oitenta e oito)** quotas, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de **R$ 17.788,00 (dezessete mil, setecentos e oitenta e oito reais)**, de titularidade da sócia **Ferreira e Sá Participações Ltda**., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alves Guimarães, nº. 265, Apto. 09, Pinheiros, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05410-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 27.830.415/0001-49, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35230590721; III. Liquidação e extinção, neste ato, de **14.823 (quatorze mil, oitocentas e vinte e três)** quotas, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de **R$ 14.823,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte e três reais),** de titularidade da sócia **RSA & Filhos Participações Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Emílio Mallet, nº. 367, Apto. 212, Vila Gomes Cardim, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03320-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 27.825.190/0001-32, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35230590658; IV. Liquidação e extinção, neste ato, de **12.155 (doze mil, cento e cinquenta e cinco)** quotas, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de **R$ 12.155,00 (doze mil, cento e cinquenta e cinco reais)**, de titularidade da sócia **Z2A Participações e Investimentos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Rio Negro, nº. 120, Sala 02, Condomínio Morro Vermelho, no município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, CEP 13807-828, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 29.350.916/0001-53, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35230774414; V. Liquidação e extinção, neste ato, de **7.412 (sete mil, quatrocentas e doze)** quotas, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de **R$ 7.412,00 (sete mil, quatrocentos e doze reais)**, de titularidade da sócia **Roth Participações Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Fernando da Cruz Passos, nº. 565, Jardim Chapadão, no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13070-149, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 27.739.420/0001-40, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35230567231; e VI. Liquidação e extinção, neste ato, de **7.412 (sete mil, quatrocentas e doze)** quotas, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de **R$ 7.412,00 (sete mil, quatrocentos e doze reais)**, de titularidade da sócia **LF Bros Participações Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Embaixador Raul Garcia, nº. 150, Apto. 44, Bosque da Saúde, no município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04127-010, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 27.739.329/0001-25, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35230567281. **(iii)** Aprovar que o pagamento dos haveres relativos às quotas liquidadas e extintas, conforme deliberado no item "**(ii)**" acima, seja concretizado mediante a transferência, em favor das Sócias, de investimento detido por esta sociedade na sociedade investida denominada "**Tintas MC Franchising Ltda.**", pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Professor Abraão de Morais, nº. 378, 1º Andar, Saúde, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04123-000, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº. 26.691.332/0001-53, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35230294978, correspondente a 50,00% do capital da referida sociedade investida, sendo representado por **77.378 (setenta e sete mil, trezentas e setenta e oito mil)** quotas, com valor contábil de **R$ 77.378,00 (setenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais)**, nas seguintes proporções e valores: I. **À Sócia AJ Sá Participações Ltda.**, já qualificada, são cedidas e transferidas **17.788 (dezessete mil, setecentas e oitenta e oito) quotas**, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando fração do capital da sociedade investida **Tintas MC Franchising Ltda.**, já qualificada, no valor de **R$ 17.788,00 (dezessete mil, setecentos e oitenta e oito reais)**; II. **À Sócia Ferreira e Sá Participações Ltda.**, já qualificada, são cedidas e transferidas **17.788 (dezessete mil, setecentas e oitenta e oito) quotas**, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando fração do capital da sociedade investida **Tintas MC Franchising Ltda.**, já qualificada, no valor de **R$ 17.788,00 (dezessete mil, setecentos e oitenta e oito reais)**; III. **À Sócia RSA & Filhos Participações Ltda.**, já qualificada, são cedidas e transferidas **14.823 (quatorze mil, oitocentas e vinte e três) quotas**, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando fração do capital da sociedade investida **Tintas Mc Franchising Ltda.**, já qualificada, no valor de **R$ 14.823,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte e três reais)**; IV. **À Sócia Z2A Participações e Investimentos Ltda.**, já qualificada, são cedidas e transferidas **12.155 (doze mil, cento e cinquenta e cinco) quotas**, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando fração do capital da sociedade investida **Tintas MC Franchising Ltda.**, já qualificada, no valor de **R$ 12.155,00 (doze mil, cento e cinquenta e cinco reais)**; V. **À Sócia Roth Participações Ltda.**, já qualificada, são cedidas e transferidas **7.412 (sete mil, quatrocentas e doze) quotas** com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando fração do capital da sociedade investida **Tintas MC Franchising Ltda.**, já qualificada, no valor de **R$ 7.412,00 (sete mil, quatrocentos e doze reais)**; e VI. **À Sócia LF Bros Participações Ltda.**, já qualificada, são cedidas e transferidas **7.412 (sete mil, quatrocentas e doze) quotas**, com valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando fração do capital da sociedade investida **Tintas Mc Franchising Ltda.**, já qualificada, no valor de **R$ 7.412,00 (sete mil, quatrocentos e doze reais)**. **(iv)** Aprovar a publicação da presente Ata no Diário Oficial e em Jornal de Grande Circulação, bem como as alterações necessárias no ato constitutivo da empresa. **VI. Declaração das Sócias:** A presente Ata atendeu a todas as formalidades legais previstas no Contrato Social da Sociedade e no Código Civil de 2002. **VII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral de Sócios foi encerrada, tendo a presente Ata sido lavrada, lida, aprovada e, observado o cumprimento dos requisitos legais previstos na IN DREI 81/2020, foram encerrados os trabalhos. São Paulo/SP, 12 de março de 2025. Mesa: **Luciano Dante Lucianelli,** Presidente; **Renato Ferreira de Sá,** Secretário. Sócias: **AJ SÁ Participações Ltda.,** Rep. Por Amílcar José de Sá; **RSA & Filhos Participações Ltda.,** Rep. Por Renato Ferreira de Sá; **Ferreira e Sá Participações Ltda.** Rep. Por: Patrícia Castilho Sá; Ivan Carlos Ferreira; **Z2A Participações e Investimentos Ltda.,** Rep. Por: José Roberto Bruno Silva; Ana Carla Brassaroto; Ana Flávia Brassaroto; **Roth Participações Ltda.,** Rep. **Por Alexandre Roth; LF Bros Participações Ltda.,** Rep. Por Luciano Dante Lucianelli.

José Salomão Gibran Agropecuária S/A

CNPJ/MF- 58.177.205/0001-27 - NIRE: 35.3.0011706.9 - Viradouro/SP

Extrato da Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária

Aos 02/04/2025, às 09:00 horas, na sede social em Viradouro/SP. **Mesa:** Presidente: José Gibran. Secretária: Camila Aparecida dos Santos Puggina. **Presenças:** Totalidade. **Convocação:** Dispensada. **Deliberações Unânimes: 1.** Aprovadas as Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício Social encerrado em 31/12/2024, publicadas na versão impressa e digital do jornal "Gazeta de São Paulo", na edição de 21/03/2025. **2.** Aprovada a destinação do resultado do exercício findo em 31/12/2024, consistente em lucros, apurados na data desse balanço, no valor de R$ 23.220.133,22, valor esse que terá a seguinte destinação: (i) R$ 1.161.006,66 para a conta de Reserva Legal; e, (ii) R$ 22.059.126,56 que permanecerão em suspenso à disposição da Administração. **2.1.** Aprovada uma distribuição de lucros até o montante de R$ 9.000.000,00 para os acionistas. **3.** Outros assuntos de interesse social. **Nada mais. JUCESP nº** 138.031/25-3 em 24/04/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em exercício.

MUEVY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

CNPJ/MF n° 46.297.307/0001-05 - NIRE 35300591976

Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 15 de Outubro de 2024

Data, hora, local: 15.10.2024, às 09hs, na sede social, na Alameda Rio Negro, 585, Bloco A, conjunto 22, Alphaville Industrial, Barueri/SP. **Presença:** 100% do total de ações. **Mesa:** José de Carvalho Junior, como Presidente; e Thiago Lima Silva, como Secretário. **Deliberações Aprovadas: a)** Recondução da Diretoria, para o biênio 2024/2026, composta pelos Srs: (i) Sr. José de Carvalho Junior, brasileiro, maior, casado, empresário, RG 24.227.559-0, CPF/ME 122.943.998-62, com domicílio residencial em Indaiatuba/SP, como Diretor Presidente; (ii) Sr. Paulo Renato Della Volpe, brasileiro, maior, casado, empresário, RG 10.948.675-4, CPF/ME 119.360.868-67, com domicílio residencial em Campinas/SP, cargo de Diretor Vice Presidente; (iii) Sr. Thiago Lima Silva, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG 49.340.635 (SSP/SP), CPF 383.897.568-54, com endereço residencial em Barueri/SP, cargo de Diretor sem Designação Específica, bem como autorizado pelo Banco Central do Brasil, através do Ofício 28.751/2024-BCB/DEORF/GTSP1. **Encerramento:** Nada mais. Barueri/SP, 15.10.2024. **Acionistas:** José de Carvalho Junior, Paulo Renato Della Volpe, Exponencial Lógica Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (pp. Ramon Pessoa Dantas). JUCESP nº 134.072/25-0 em 16.04.2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

PENITENCIÁRIA DE IRAPURU

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90006/2025 - UASG – 380230- PENITENCIÁRIA DE IRAPURU

Modalidade: Pregão Eletrônico. Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art 28, I. - **Nº Processo**: 006.00086930/2025-40 - **Objeto**: Prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em veículos. **Total de Itens Licitados**: 01 (um). **Valor total da licitação**: R$ 241.683,61 (Seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e tres reais e sessenta e um centavos) - **Disponibilidade do edital**: 02/05/2025 - **Endereço**: Estrada Municipal Iru, 125 km 3,5 Bairro Paturi CEP 17880-900 Irapuru/SP - **Link do PNCP**: **Entrega das Propostas**: a partir de 02/05/2025 às 08h00 no site: **www.gov.br/compras**. **Abertura das Propostas**: 19/05/2025 às 09h00 no site: **www.gov.br/compras**. **Fonte**: DOESP e PNCP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÚVA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 01/2025

O Município de Taiúva informa aos interessados que a **Chamada Pública Eletrônico 01/2025**, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, inicialmente prevista para o dia 08/05/2025, às 8h, foi prorrogada para o dia 28/05/2025, às 8h, devido a imprevistos técnicos ocorridos no momento do cadastro do edital no portal de compras eletrônicas, o que gerou o atraso na divulgação adequada do processo licitatório. Esse adiamento visa garantir o adequado andamento dos trabalhos, assegurando a ampla participação dos interessados. A cópia completa do Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: https://www.taiuva.sp.gov.br/ e http://45.235.186.19:8079/scpi9/comprasedital/.

Taiúva, 30 de abril de 2025.
Mauro Vicente Bersi - Prefeito Municipal.

DocuSigned by
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 30/04/2025 21:01:05 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
ICP Brasil
5146939EFE414F8...

Osas Tecnologia da Informação S.A.

CNPJ nº 22.762.200/0001-14

Balanços Patrimoniais - Em R$

Ativo	Dez/2024	Dez/2023
Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	380.714,83	619.863,10
Clientes	1.554.069,40	1.533.688,19
Aplicações Vinculadas	-	845.429,25
Adiant. Empreg./Forneced./Empréstimos/ Outros	1.202.642,52	1.544.202,58
Tributos a Compensar	486.599,62	235.368,52
Empréstimos	356.255,90	356.255,90
Total Circulante	**3.980.282,27**	**5.134.807,54**
Não Circulante		
Depósitos Judiciais	-	-
Investimentos	576.190,00	-
Mútuos/Adiantamentos	3.522.665,14	3.628.223,94
Imobilizado	843.923,69	778.332,65
Intangível	2.233.922,06	419.800,16
(-) Depreciação	215.290,14	115.769,83
Total não Circulante	**6.961.410,75**	**4.710.586,92**
Total Ativo	**10.941.693,02**	**9.845.394,46**

Passivo	Dez/2024	Dez/2023
Circulante		
Fornecedores	603.253,33	542.863,59
Adto. Clientes/Empréstimos/Outros	1.357.486,31	977.010,73
Salários e Encargos Sociais	434.770,59	536.009,14
Obrigações Tributárias	439.194,05	280.348,48
JCP a Pagar	-	-
Total Circulante	**2.834.704,28**	**2.336.231,94**
Não Circulante		
Empréstimos e Financiamentos	4.649.466,35	4.738.714,82
Total não Circulante	**4.649.466,35**	**4.738.714,82**
Patrimônio Líquido		
Capital Social	1.500.000,00	1.500.000,00
Reserva Legal	62.000,00	54.000,00
Reserva de Lucros	1.895.522,39	1.216.447,70
Total Patrimônio Líquido	**3.457.522,39**	**2.770.447,70**
Total Passivo	**10.941.693,02**	**9.845.394,46**

Demonstração de Resultado - Empresa Tributada pelo Lucro Real - Em R$

Descrição	Acumulado dez/2024	Acumulado dez/2023
Receita Bruta	10.009.977,68	11.697.351,36
Impostos Incidentes	637.617,59	668.144,89
Receita Líquida	9.372.360,09	11.029.206,47
Custos dos Serviços	683.299,00	99.430,00
Lucro Bruto	**8.689.061,09**	**10.929.776,47**
Despesas Operacionais	8.305.553,73	9.405.424,54
Despesas Gerais	8.131.278,05	9.262.399,70
Despesas Financeiras	174.275,68	143.024,84
Receitas Operacionais	16.007,98	25.442,30
Receitas Financeiras	16.007,98	25.442,30
Lucro/Prejuízo Operacional	**399.515,34**	**1.549.794,23**
Despesas Não Operacionais	-	-
Outras Despesas	-	-
Receitas Não Operacionais	505.000,01	50.000,00
Outras Receitas	505.000,01	50.000,00
Lucro/Prejuízo Antes Contribuição Social	**904.515,35**	**1.599.794,23**
Contribuição Social	61.768,32	134.839,04
Lucro/Prejuízo Antes Imposto de Renda	**842.747,03**	**1.464.955,19**
Imposto de Renda	149.460,79	350.552,91
Lucro/Prejuízo do Exercício	**693.286,24**	**1.114.402,28**
Lucro/Prejuízo do Exercício	**693.286,24**	**1.114.402,28**

Diretor - Abel Diniz Arrivabene

Contador - Denis Sampaio de Bessa - CRC - MG129340/O-4

ENGESTARK S/A (em organização)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Data, Hora, Local: 06.02.2025, às 10h, na Rua dos Pinheiros, 870, conj. 83, Sala A1, São Paulo/SP. **Presença**: Totalidade dos subscritores, conforme o Boletim de Subscrição: **Acionistas - Ações Ordinárias: Subscrito - % - Valor Total Subscrito - Valor integralizado neste ato: Engelux Desenvolvimento Imobiliário Ltda. ("Engelux DI"),** CNPJ 17.406.201/0001-96, NIRE 3522715260-2, com sede em São Paulo/SP. - 999 - 99,9% - R$ 999,00 - R$ 99,00 devendo a parcela pendente de integralização ser integralizada até [30/04/2025]. **Engelux Planejamento e Participações Ltda.** ("**Engelux EPP**"), CNPJ/MF 40.934.560/0001-38, NIRE 35.236.882.006, com sede em São Paulo/SP. - 1 - 0,1% - R$ 1,00 - R$ 1,00. **Total - 1.000 - 100% - R$ 1.000,00 - R$ 100,00.** Representada por **Fabio Eduardo Adorni**, brasileiro, casado, arquiteto, RG 24.736.026-0 SSP/SP, CPF/MF 257.977.128-06, e **Rogerio Valhe**, brasileiro, casado, contador, RG 32.995.522-6 SSP/SP, CPF 284.757.498-01, ambos com domicílio em São Paulo/SP. **Mesa:** Fabio Eduardo Adorni (Presidente) e Amadeu Alexandre Esteves (Secretário). **Deliberações Aprovadas: (1)** O Boletim de Subscrição, o qual foi elaborado e devidamente preenchido de acordo com a da Lei das S.A., para constar que o capital social é de R$ 1.000,00, representado por 1.000 ações ordinárias com preço de emissão de R$ 1,00 cada uma, todas elas nominativas e sem valor nominal, sendo que (a) **Engelux DI**, acima qualificada, subscreveu 999 ações ordinárias de emissão da Companhia e integralizou o montante de R$ 99,00 em moeda corrente nacional; e (b) **Engelux EPP**, acima qualificada, subscreveu 1 ação ordinária de emissão da Companhia e integralizou o montante de R$ 1,00 em moeda corrente nacional. **(2)** consignar que, nos termos do recibo de depósito, o valor de R$ 100,00, em moeda brasileira, o qual representa 10% do preço de emissão das ações ordinárias da Companhia, foi integralizado, e todas as ações emitidas da Companhia foram subscritas. **(3)** O Estatuto Social; **(4)** declarar constituída a **Engestark S/A** como sociedade anônima de capital fechado, a qual deverá ser regida pelo seu Estatuto Social, ora aprovado; e **(5)** A eleição de: **(a) Fabio Eduardo Adorni**, brasileiro, casado, arquiteto, RG 24.736.026-0 SSP/SP, CPF/MF 257.977.128-06, residente em São Paulo/SP, para **Diretor Presidente**, e de **(b) Rogerio Valhe**, brasileiro, casado, contador, RG 32.995.522-6-SSP/SP, CPF 284.757.498-01, com domicílio em São Paulo/SP, para **Diretor**. Os membros da Diretoria são eleitos para um mandato de 3 anos, iniciando-se a partir da presente data. Os membros da Diretoria ora eleitos assinam a presente ata aceitando sua respectiva eleição e declaram, sob a pena da lei, que não estão impedidos de administrar a Companhia nem por lei especial. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 06.02.2025. **Acionistas:** Engelux Desenvolvimento Imobiliário Ltda. - Fabio Eduardo Adorni / Rogerio Valhe, Engelux Planejamento e Participações Ltda. - Fabio Eduardo Adorni / Rogerio Valhe. **Diretores**: Fabio Eduardo Adorni - Diretor Presidente, Rogerio Valhe - Diretor. **Advogado responsável:** Amadeu Alexandre Esteves - OAB/SP 182.109. JUCESP NIRE 3530065891-4 em 27.02.2025, Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

ESTATUTO SOCIAL - I. Da Denominação, Duração, Objeto Social e Sede: Artigo 1º: A sociedade denomina-se **Engestark S/A** ("Companhia"), constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, sendo regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. **§ Único:** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **Artigo 2º:** A Companhia tem como objeto social a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como sócia quotista ou acionista, inclusive como controladora; participação em empreendimentos, negócios e investimentos em geral; incorporação, compra e venda de imóveis próprios, prontos ou a construir, residenciais, comerciais, terrenos, frações ideais, locação e administração de bens imóveis próprios; e prestação de serviços de consultoria em assuntos relativos ao mercado imobiliário. **Artigo 3º:** A Companhia tem sua sede e foro localizados na Rua dos Pinheiros, 870, conj. 83, Sala A1, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05422-001. **§ Único:** Poderá a Companhia abrir e encerrar filiais e outros estabelecimentos em qualquer ponto do Território Nacional e do exterior, por meio de prévia deliberação em sede de Assembleia Geral, desde que obedecidas as disposições legais e as contidas neste estatuto. **II. Do Capital Social e Ações: Artigo 4º:** O capital social é de **R$ 1.000,00**, dividido em **1.000** ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal, sendo 100 ações totalmente subscritas e integralizadas e as restantes 900 ações subscritas a serem integralizadas em moeda corrente nacional ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro, até 30.04.2025. **§ 1º:** As ações são indivisíveis perante a Companhia. **§ 2º:** Cada ação ordinária nominativa confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **§ 3º:** A Companhia poderá emitir ações ordinárias e preferenciais, sendo que o número das ações preferenciais não pode ultrapassar 50% do total das ações emitidas. **§ 4º:** As ações preferenciais não terão direito a voto nas deliberações sociais, mas terão prioridade no reembolso do capital e o mesmo valor das ações ordinárias. **§ 5º:** As ações ordinárias poderão ser convertidas em preferenciais, à razão de **1 ação ordinária** para **1 ação preferencial**, desde que integralizadas e observado o limite previsto no § 3º deste Artigo. A conversão será concedida aos acionistas que demonstrarem interesse, nos termos e conforme os limites estabelecidos na Proposta da Administração, previamente aprovada em Assembleia Geral. **III. Das Assembleias Gerais: Artigo 5º:** A Assembleia Geral, convocada e instalada na forma da lei e deste Estatuto deve ser realizada na sede da Companhia e tem poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objetivo social da Companhia e para tomar todas as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Artigo 6º:** As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão dentro dos 4 meses seguintes ao término de cada exercício social, e as Extraordinárias, sempre que os interesses sociais assim exigirem. **Artigo 7º:** A convocação far-se-á mediante anúncio publicado por 3 vezes, no mínimo e conterá, além do local, data e hora, a ordem do dia e as matérias a serem deliberadas. A convocação de Assembleia Geral será feita sempre com 8 dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio. Não se realizando a assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 dias. **§ Único:** Independentemente das formalidades previstas no *caput*, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **Artigo 8º:** Os acionistas poderão participar e ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído na forma da Lei nº 6.404/76, exibindo o procurador, no ato ou previamente, procuração com poderes especiais. **Artigo 9º:** As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, ou, na ausência destes, por um acionista escolhido pela maioria dos votos dos acionistas presentes. O Presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, o Secretário da mesa. **Artigo 10:** As atas das Assembleias Gerais poderão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter apenas a transcrição das deliberações tomadas, nos termos do § 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 11:** Observadas as exceções legais, à Assembleia Geral compete, além das atribuições previstas na Lei nº 6.404/76: **(i)** Reformar o Estatuto Social; **(ii)** Participação da Companhia em joint venture, consórcio, associação, bem como a constituição de subsidiárias ou a aquisição de participações societárias, ou ainda a criação de subsidiárias; **(iii)** A autorização para confessar falência ou apresentar pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; **(iv)** Dissolução ou liquidação da Companhia; **(v)** Aprovação de qualquer operação ou série de operações relacionadas que impliquem alienação ou oneração de qualquer imóvel da Companhia; **(vi)** Concessão de aval ou fiança para benefício de terceiros; **(vii)** Deliberar sobre a admissão de terceiros em quaisquer Companhias em que a Companhia detém ou venha a deter, direta ou indiretamente, participação societária, seja em razão de aumento de capital por subscrição de novas ações/quotas, cessão de ações/quotas e/ou direitos a elas inerentes, incorporação de ações, ou por qualquer outro meio. **Artigo 12:** As deliberações da Companhia somente serão consideradas como aprovadas se assim o forem por acionistas que representem, ao menos, a maioria das ações ordinárias com direito a voto. **§ 1º:** Caso não sejam alcançados os votos necessários à deliberação das matérias previstas no *caput* deste artigo, a Assembleia será suspensa, devendo ser observados os procedimentos de segunda convocação, nos termos do §1º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **§ 2º:** As deliberações da Companhia também obrigam, no que couber, suas sociedades controladas. **IV. DA ADMINISTRAÇÃO - DA DIRETORIA: Artigo 13:** A Diretoria da Companhia será composta por 1 Diretor Presidente e até 4 Diretores sem denominação, que serão eleitos e destituídos pela Assembleia Geral. **§ 1º:** Os Diretores terão mandato de 3 anos, permitida a reeleição, e tomarão posse em seus respectivos cargos, mediante assinatura do competente Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. **§ 2º:** Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livros próprios, as quais serão assinadas pelos Diretores presentes. **Artigo 14:** A Companhia obrigar se á perante terceiros e poderes públicos, além de judicialmente, ativa e passivamente, exclusivamente pela assinatura do Diretor Presidente, ressalvado o estabelecido no § 4º deste Artigo. **§ 1º:** A Companhia poderá constituir advogados e procuradores para sua representação, através de instrumento público ou particular, devendo ser outorgado exclusivamente pelo Diretor Presidente. **§ 2º:** É competência do Diretor Presidente: **(i)** Administrar os negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, assim como a sua representação em juízo e fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais e instituições financeiras; **(ii)** Instalar e presidir as Assembleias Gerais da Companhia; **(iii)** Presidir as Reuniões da Diretoria; **(iv)** Convocar as Assembleias Gerais; e, **(v)** Representar a Companhia perante terceiros e sociedades em que participe, direta ou indiretamente, na qualidade de sócio quotista ou acionista. **§ 3º:** O Diretor Presidente, em consonância com este Estatuto Social e, se for o caso, com atenção a deliberações da Assembleia Geral, votará nas sociedades em que a Companhia detém participação direta ou indireta a qualquer título. **§ 4º:** Sem prejuízo das competências do Diretor Presidente, os Diretores sem denominação específica terão poderes para representar a Companhia de maneira isolada e exclusivamente no que diz respeito (i) às obrigações da Companhia perante a Secretaria da Receita Federal, seus postos, inspetorias e agências, figurando, inclusive, como responsável pela inscrição da Companhia no CNPJ, podendo para tanto assinar correspondências de caráter administrativo, requerimentos, fichas cadastrais, declarações, entre outros documentos a serem submetidos ao referido órgão governamental; (ii) à pratica de todos e quaisquer atos que se tornem necessários ao pagamento de tributos nas esferas federal, estaduais e municipais, cumprimento de obrigações acessórias, atendimento dos órgãos fiscais federal, estaduais e municipais, incluindo, exemplificativamente, apresentação de pedidos de ressarcimento e compensação de tributos, realização de alterações cadastrais, entrega ou retificação de declarações, solicitação de autorização para impressão de documentos fiscais, escrituração e manutenção de livros fiscais e contábeis, conforme exigido por lei, figurando, inclusive, como o responsável pela inscrição da Companhia perante as Secretarias Estaduais e Municipais da Fazenda, entre outros; e (iii) à aquisição, solicitação de emissão, renovação, revogação, encaminhamento de solicitações e validação, inclusive presencialmente, dos certificados digitais da Companhia através do Comitê Gestor da ICP-Brasil, das Autoridades Certificadoras (AC), das Autoridades de Registro (AR) e demais prestadores de serviços de suporte em todos os níveis da cadeia de certificação que credencia empresas na emissão de certificados no meio digital brasileiro, não lhe sendo permitido, assim, representá-la no que diz respeito a quaisquer outras atividades que não sejam aquelas expressamente indicadas neste Parágrafo. **V. Restrições à Circulação e Oneração de Ações: Artigo 15:** Ressalvando-se o disposto no § Único deste artigo, nenhum acionista poderá constituir ou se obrigar a constituir qualquer espécie de ônus sobre quaisquer de suas ações e/ou direitos de preferência sem a aprovação prévia por escrito de acionista ou conjunto de acionistas que detenha Ações que representem a maioria das ações ordinárias de emissão da Companhia. **§ Único:** A qualquer momento, o Acionista que individualmente detiver ações correspondentes à maioria das ações ordinárias de emissão da Companhia poderá, sem necessidade de autorização ou notificação dos demais acionistas, constituir ou se obrigar a constituir qualquer ônus sobre as ações de sua titularidade. **Artigo 16:** O Acionista que deseje ou tenha negociado Transferir ("Acionista Ofertante"), direta ou indiretamente, qualquer parte ou a totalidade de suas ações ("Ações Ofertadas") para outro acionista ou para um terceiro ("Potencial Comprador") deverá cumprir o seguinte procedimento: **(i)** O Acionista Ofertante entregará, assim que possível, aos demais acionistas (não incluindo o acionista que eventualmente seja o Potencial Comprador) (cada um, "Acionista Ofertado") uma notificação por escrito a respeito da transferência proposta ("Notificação de Oferta"), que incluirá obrigatoriamente: **(a)** o número de Ações Ofertadas a serem transferidas; **(b)** o preço por ação e as condições de pagamento; **(c)** a identificação completa do Potencial Comprador, inclusive seus controladores diretos e indiretos, sua principal atividade comercial e prova de sua credibilidade financeira certificada por uma instituição financeira; **(d)** quaisquer outros termos e condições para a transferência, inclusive os direitos e obrigações a respeito de quaisquer passivos da Companhia (tais como direitos de indenização e obrigações, entre outros); **(e)** uma cópia da confirmação por escrito da proposta ou oferta feita de boa-fé pelo Potencial Comprador confirmando sua intenção de adquirir as Ações Ofertadas e reconhecendo a aplicação das disposições aplicáveis à transferência; **(f)** a indicação de que haverá ou não haverá o exercício do Direito de Venda Forçada, caso exercível nos termos do Artigo 18. Observando-se o disposto nos artigos seguintes, a Notificação de Oferta constituirá uma proposta irrevogável, pelo Acionista Ofertante, de venda das Ações Ofertadas para o(s) Acionista(s) Ofertado(s), sob o mesmo preço por ação e sob as mesmas condições de pagamento previstas para o Potencial Comprador. Sempre que possível, a Notificação de Oferta deverá ser entregue simultaneamente para todos os Acionistas Ofertados, caso haja mais de um. **(ii)** Após o recebimento da Notificação de Oferta, o Acionista Ofertado poderá exercer o direito de adquirir com preferência as Ações Ofertadas ("Direito de Preferência"). Se o Acionista Ofertado desejar exercer seu direito de preferência, deverá entregar uma notificação de aceitação ("Notificação de Aceitação"), que terá caráter irretratável, ao Acionista Ofertante em até 30 dias corridos contados do recebimento da Notificação de Oferta ("Período de Oferta"). Caso mais de um Acionista Ofertado venha a exercer o Direito de Preferência, cada Acionista Ofertado receberá e adquirirá um número de Ações Ofertadas proporcional à sua participação no capital social da Companhia, tendo como base a participação conjunta de todos os Acionistas Ofertados que venham a exercer tal Direito de Preferência. **(iii)** Se o Acionista Ofertado não entregar uma Notificação de Aceitação ao Acionista Ofertante no Período de Oferta, considerar-se-á que ele deixou de exercer o seu Direito de Preferência. A entrega da Notificação de Aceitação pelo Acionista Ofertado constituirá uma aceitação irrevogável, pelo preço e de acordo com os termos previstos na Notificação de Oferta, da proposta para comprar a parte proporcional que lhe couber ou todas as Ações Ofertadas, conforme haja ou não haja, respectivamente, outros Acionistas Ofertados que venham também a exercer o Direito de Preferência. **(iv)** Recebendo o Acionista Ofertante uma ou mais Notificações de Aceitação dentro do respectivo Período de Oferta, deverá transferir as Ações Ofertadas ao(s) Acionista(s) Ofertado(s), dentro do prazo de 15 dias contados do fim do último Período de Oferta. Cada Acionista Ofertado pagará o mesmo preço por Ação Ofertada indicado na Notificação de Oferta simultaneamente com a assinatura do respectivo termo no Livro de Transferência de Ações formalizando a transferência das Ações Ofertadas a cada um deles. **(v)** Se nenhum Acionista Ofertado exercer seu direito de preferência nos termos deste Acordo, o Acionista Ofertante poderá, nos 90 dias subsequentes ao fim do Período de Oferta, Transferir todas as Ações Ofertadas ao Potencial Comprador por, no mínimo, o mesmo preço, e de acordo com termos e condições não menos favoráveis para o Acionista Ofertante do que aqueles previstos na Notificação de Oferta. Findo o referido período de 90 dias, observar-se-á novamente o procedimento previsto neste Artigo 16, caso o Acionista Ofertante pretenda transferir suas ações para um terceiro ou um acionista. **Artigo 17:** Sem prejuízo do disposto no Artigo 15, os acionistas (exclusive o Acionista Ofertante), mediante o recebimento da Notificação de Oferta, terão o direito de transferir suas respectivas ações ao respectivo terceiro, sob os termos e condições estabelecidos na referida notificação, condicionado à efetiva concretização da transferência das ações pelo(s) Acionista(s) Ofertante(s) ("Direito de Venda Conjunta"). O exercício desse direito será realizado obedecendo-se ao seguinte procedimento: **(i)** Uma vez recebida a Notificação de Oferta, o(s) Acionista(s) (exclusive o Acionista Ofertante) deverá(ão) informar ao Acionista Ofertante, no prazo de até 30 dias corridos contados do recebimento da Notificação de Oferta, se deseja(m) ou não Transferir suas respectivas Ações ao Terceiro adquirente das Ações do Acionista Ofertante. **(ii)** Caso a proposta para transferência de Ações recebida pelo Acionista Ofertante contemple a totalidade das Ações detidas pelo Acionista Ofertante no capital social da Companhia, o terceiro estará obrigado a adquirir todas as ações dos acionistas que exerceram o Direito de Venda Conjunta. Caso a proposta para transferência de ações recebida pelo Acionista Ofertante contemple somente a aquisição parcial das ações detidas pelo Acionista Ofertante no capital social da Companhia, o terceiro estará obrigado a adquirir ações dos acionistas que exerceram o Direito de Venda Conjunta, proporcionalmente ao número de ações a serem transferidas pelo Acionista Ofertante, nos termos da Notificação de Oferta. Em qualquer caso, fica desde já ressalvado que, caso a transferência prevista na Notificação de Oferta diga respeito à maioria das ações ordinárias da Companhia, o terceiro estará obrigado a adquirir todas (e não menos do que todas) as ações que os demais acionistas desejarem a ele alienar. **(iii)** Caso o(s) acionista(s) (exclusive o Acionista Ofertante) exerça(m) o seu Direito de Venda Conjunta, o terceiro deverá adquirir (e o Acionista Ofertante fará com que adquira) também as ações do(s) acionista(s) que houver(em) optado por exercer o Direito de Venda Conjunta, na quantidade indicada no item (i) acima, pelo mesmo preço por ação e sob as condições estipuladas na Notificação de Oferta. Neste caso, os Acionistas Ofertantes somente poderão validamente transferir quaisquer de suas ações se o terceiro adquirente, simultaneamente à aquisição de tais ações, adquirir as Ações detidas pelos demais Acionistas conforme o item (i) acima, ao mesmo preço por ação e sob as condições estipuladas na Notificação de Oferta. **(iv)** O exercício do Direito de Venda Conjunta só terá validade se nenhum outro Acionista exercer ou tiver exercido o seu Direito de Preferência. Além disso, o Direito de Venda Conjunta só poderá ser exercido se o Acionista Ofertante não tiver indicado sua intenção de realizar o Direito de Venda Forçada. **Artigo 18:** Caso qualquer Acionista Ofertante que detenha a maioria das ações ordinárias de emissão da Companhia efetivamente se vincule a uma proposta para transferir suas ações a terceiro(s), e desde que, observado o disposto nos artigos acima, nenhum acionista tenha exercido o seu Direito de Preferência, o Acionista Ofertante que indicou sua intenção de realizar a venda forçada das Ações detidas pelos demais acionistas na proporção das ações do Acionista Ofertante que estiverem sendo transferidas (o "Direito de Venda Forçada") deverá observar o procedimento abaixo: **(i)** O preço mínimo pelo qual a Venda Forçada será realizada estará sujeito a uma avaliação econômica da Companhia, obedecendo critério do fluxo de caixa descontado. A Companhia deverá então contratar uma empresa de contabilidade ou assessoria financeira de primeira linha para realizar a avaliação econômica da Companhia. **(ii)** A empresa contratada pela Companhia em conformidade com o item (i) acima deverá realizar uma avaliação econômica e financeira da Companhia dentro do prazo de 45 dias a contar da sua contratação. Para tanto, a Companhia deverá fornecer acesso amplo e imediato a todos os livros, registros e pessoal da Companhia e suas Controladas. **(iii)** Os acionistas reconhecem que o procedimento acima estabelecido representa um método justo, razoável e equitativo acordado entre eles para o cálculo do preço a ser pago aos acionistas na hipótese de exercício do direito de Venda Forçada por quaisquer Acionistas Ofertantes. **(iv)** Após a conclusão da avaliação econômica e financeira, os acionistas sujeitos à Venda Forçada serão obrigados a vender um número de suas Ações proporcional às Ações do Acionista Ofertante que estiverem sendo Transferidas, em favor do Terceiro ao qual o Acionista Ofertante tenha se vinculado. O(s) Acionista(s) deverá(ão) Transferir suas Ações dentro do prazo de 15 dias contados do recebimento da notificação enviada pelo Acionista Ofertante, com essa finalidade. O preço por Ação será pago simultaneamente à assinatura do respectivo termo no Livro de Transferência de Ações formalizando a Transferência das Ações do(s) Acionista(s) sujeito(s) à Venda Forçada. **Artigo 19:** Se qualquer transferência, cessão, venda, penhor ou ônus sobre quaisquer ações for feito sem observância aos requisitos e aos procedimentos previstos neste Estatuto, tal transferência, cessão, venda, penhor ou ônus sobre quaisquer ações será nulo, sem eficácia ou efeitos *ab initio*, e não serão registrados pelos Diretores no Livro de Registros de Ações Nominativas ou no Livro de Registro de Transferência de Ações da Companhia. **VI. Direito de Retirada: Artigo 20:** Nas hipóteses previstas pelo art. 137 da Lei 6.404/76 e alterações posteriores, em caso de aprovação de quaisquer das matérias ali previstas, será facultado ao acionista dissidente o exercício do direito de retirada, que obedecerá ao procedimento descrito neste capítulo. **§ 1º:** O acionista dissidente deverá enviar, aos demais acionistas, comunicação por escrito, solicitando o início dos procedimentos de avaliação previstos no artigo 45 e parágrafos da Lei nº 6.404/1976 e alterações posteriores. **§ 2º:** Após o recebimento da comunicação de que trata o § 1º deste artigo, os acionistas se reunirão com os representantes de empresa especializada designada para realizar a avaliação a fim de tomarem conhecimento das premissas a serem por ela adotadas para apuração do valor econômico da Companhia. Nada obstante, os acionistas não terão direito de veto ou obstrução em relação às premissas expostas pela empresa especializada. **§ 3º:** A avaliação de que trata o caput deste artigo, como condição de sua validade e eficácia, deverá ser aprovada pelos sócios representantes de, ao menos, a maioria das ações ordinárias com direito de voto em sede de Assembleia Geral especialmente convocada para deliberação da avaliação realizada e de seu respectivo laudo. **§ 4º:** Caso o laudo de avaliação não venha a ser aprovado pela Assembleia Geral supramencionada, os acionistas deverão, na mesma oportunidade, determinar à Companhia que nomeie uma segunda empresa para elaboração de nova avaliação que deverá, nos mesmos termos acima, ser objeto de deliberação da Assembleia Geral. **§ 5º:** Se a Assembleia Geral deixar de aprovar o segundo laudo de avaliação por conta do quórum de que trata o § 3º deste artigo, deverá a Companhia indicar uma terceira empresa de avaliação, de comum acordo com aquelas que elaboraram o primeiro e o segundo laudo de avaliação, para que, com base nestes trabalhos anteriores, promova a elaboração do terceiro laudo de avaliação para submissão à Assembleia Geral, que só não poderá aprová-lo em caso de erros e/ou equívocos técnicos quanto à aplicação dos critérios pertinentes de avaliação, devendo a Assembleia Geral apontá-los taxativamente, determinando as correções devidas. Realizadas as correções e apresentado o laudo substitutivo, este deverá ser ratificado, para sua efetiva aplicação, pela assinatura dos representantes de, ao menos, a maioria das ações ordinárias com direito de voto, independentemente da realização de nova Assembleia Geral. **§ 6º:** O acionista retirante permanecerá em pleno exercício dos seus direitos de voto e aos lucros da Companhia, enquanto não realizada a avaliação de suas ações e fixadas as condições de pagamento do reembolso. As condições de pagamento do reembolso serão fixadas segundo a capacidade financeira da Companhia levando-se em conta o fluxo de caixa, e o pagamento integral deverá ser efetivado em 60 parcelas mensais, corrigido pelo IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha substituí-lo. **§ 7º:** Uma vez efetivado o reembolso das ações, serão elas canceladas. **VII. Do Conselho Fiscal: Artigo 21:** A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente. Se instituído, sua instalação dar-se-á na forma e nas hipóteses do § 2º, do artigo 161, da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, a fim de desempenhar as atribuições previstas em lei. **Artigo 22:** O Conselho Fiscal, se instituído e quando instalado, deverá ser composto por 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 1 ano, sendo admitida a reeleição. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal deverá ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **§ Único:** Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal encerra-se na data da primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação. **VIII. Das Demonstrações Financeiras e da Distribuição de Dividendos: Artigo 23:** O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano calendário. **Artigo 24:** Na data do encerramento do exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras na forma prevista na legislação pertinente. Os lucros apurados serão tratados na forma determinada pela Assembleia Geral, estabelecendo, entretanto, que 5% dos lucros, quando houver, serão aplicados no fundo de reserva legal, com observância à faculdade instituída pelo § 1º do artigo 193 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 25:** Fica assegurada uma distribuição dos lucros verificados no exercício, mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral que representem no mínimo a maioria das ações ordinárias com direito de voto, de acordo com a disponibilidade financeira e deliberação específica dos acionistas. **§ 1º:** A Companhia distribuirá como dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, 0,01% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se outro percentual não for deliberado pelos acionistas em Assembleia Geral. **§ 2º:** A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante o pagamento de juros sobre o capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei, conforme autorizado e aprovado pela Assembleia Geral, com estrita atenção ao determinado pelo artigo 12 e seus parágrafos deste Estatuto Social. **§ 3º:** Além das demonstrações financeiras anuais, os acionistas poderão determinar que sejam levantados balanços intermediários em períodos menores para efeito de distribuição de lucros, ou qualquer outro ato societário exigido por lei, desde que assim deliberado em sede de Assembleia Geral, com observância ao disposto pelo artigo 12 e seus parágrafos deste Estatuto Social. **Artigo 26:** Poderá ser criada, por proposta da Diretoria e deliberação da Assembleia Geral de acionistas, com atenção ao disposto no artigo 12 e parágrafos acima, uma reserva para viabilizar novas participações e novos empreendimentos da Companhia, na forma do artigo 194 da Lei nº 6.404/76. **§ Único:** A reserva prevista no *caput* será fixada na Assembleia Geral Ordinária que tratar da distribuição dos lucros e dividendos, levará em consideração a proposta formulada pela Diretoria que contenha estimativa do valor necessário, tendo por referência o custo de lançamentos anteriores. **IX. Da Dissolução e Liquidação: Artigo 27:** A Companhia será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei. A Assembleia Geral estabelecerá, obedecendo o disposto no artigo 12 e parágrafos acima, as condições da liquidação e nomeará o liquidante que atuará durante o período de liquidação, fixando os respectivos honorários. **XI. Da Resolução de Controvérsias: Artigo 28:** Quaisquer controvérsias que surgirem entre os acionistas ou entre os acionistas e a Companhia, que não sejam resolvidas amigavelmente no prazo de 30 dias contados do recebimento de notificação acerca da controvérsia, enviada pelo acionista interessado ou pela Companhia aos demais, serão submetidas à arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, de acordo com suas regras, o presente Estatuto Social e com a Lei nº 9.307/96. **§ 1º:** O tribunal arbitral será composto por 3 árbitros, nomeados pelos acionistas, observando-se o seguinte: (i) um árbitro será nomeado pelo acionista que der início ao procedimento arbitral; (ii) um árbitro será nomeado pela Companhia ou pelos demais acionistas, conforme seja o caso, e (iii) o terceiro árbitro será nomeado, em conjunto, pelos dois árbitros antes nomeados. Na hipótese de uma divergência entre os acionistas (nos casos em que a esses caiba a escolha de um árbitro), o árbitro será escolhido por uma maioria dos acionistas, cada um deles representando um voto, e, havendo empate, de acordo com a respectiva participação no capital da Companhia. **§ 2º:** O processo de arbitragem terá lugar na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, e será conduzido em sigilo. **§ 3º:** Se o Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá alegar incompetência ou se, devido a qualquer outra razão, recusar-se a decidir sobre a controvérsia, a solução da controvérsia será submetida a arbitragem pela Câmara de Arbitragem da Bovespa, e, no caso de essa última alegar incompetência, pela Câmara de Arbitragem do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo. **§ 4º:** A execução da sentença arbitral poderá ser solicitada a qualquer juízo de competente jurisdição, obrigando os acionistas e seus sucessores a qualquer título e/ou a Companhia, conforme o caso. **§ 5º:** Exclusivamente para execução ou obtenção de medidas cautelares de natureza preventiva, transitória ou permanente, que sejam necessárias a fim de garantir a eficácia do processo arbitral, os acionistas, por este ato, elegem o foro da cidade de São Paulo/SP, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **§ 6º:** Com exceção dos honorários das respectivas assessorias jurídicas, que serão absorvidos individualmente pelos acionistas, todos os demais custos e despesas de arbitragem serão da responsabilidade de um ou mais dos acionistas e/ou da Companhia, em conformidade com as regras da respectiva câmara ou com a decisão específica emitida pelo juízo arbitral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVISO DE LICITAÇÃO
RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2025
Edital n° 04/2025; Processo n° 70/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E RESPECTIVO DIRECIONAMENTO DAS MESMAS ATRAVÉS DE TUBULAÇÕES ENTERRADAS NA RUA HAERMENEGILDO CIPOLA, COMPREENDENDO O TRECHO ENTRE A RUA ORIDES SANTILI E RUA PEDRO CIPOLA, COM RESPECTIVA INTERLIGAÇÃO AO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL EXISTENTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E GARANTIA. Retomada da Sessão Pública: 06/05/2025 às 08:00h. Local: www.bll.org.br.

Mineiros do Tietê - SP, 30 de abril de 2025
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo – DEMACRO
Delegacia Seccional de Polícia de São Bernardo do Campo
Seção de Finanças – UASG 180278

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto nesta Delegacia Seccional de Polícia, o **Pregão Eletrônico nº 90012/2025, do tipo – MENOR PREÇO, Processo SEI nº 58.00064948/2024-77**, com amparo na Lei 14.133/2021, destinado à **contratação de prestação de serviços de nutrição e alimentação de presos.** A abertura da sessão pública terá início na data **de 19/05/2025, às 10:00h.** Já iniciado o prazo para envio de propostas. O teor do ato convocatório (edital) e demais peças pertinentes encontram-se disponibilizados no site **https://pncp.gov.br e https://compras.gov.br**. Informações: 11-4125-0572 e e-mail **financas.sbcampo@policiacivil.sp.gov.br.**

UASG - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Modalidade: Pregão Eletrônico RP. Nº 90319/2025 - **Nº Processo:** 145.00001133/2025-33 - **Objeto: BALÃO P/ECO-ENDOSCOPICO MAJ-249 - Total de Itens Licitados:** 1 (Hum) **- Valor total da licitação:** Sigiloso - **Disponibilidade do edital:** 30/04/2025 - **Horário:** das 08:00 às 17h59 - **Endereço:** Rua Dr. Ovídio Pires de Campos número 225, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 05403-010, 2º andar do Prédio da Administração. **Link do PNCP:** https://pncp.gov.br/app/editais/ - **Entrega das Propostas:** a partir de 30/04/2025 às 09:00hrs no site: www.gov.br/compras. **Abertura das Propostas:** 15/05/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras. **Fonte:** DOESP e PNCP.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90320/2025

UASG - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Modalidade: Pregão Eletrônico RP. Nº 90320/2025 - **Nº Processo:** 145.00029759/2024-23 - **Objeto: MELÃO PROCESSADO, LARANJA PERA PROCESSADA, MELANCIA PROCESSADA, MAMÃO FORMOSA PROCESSADO, SALADA DE FRUTAS PROCESSADA, MAMÃO HAVAÍ PROCESSADO, ABACAXI PROCESSADO - Total de Itens Licitados:** 6 (Seis) - **Valor total da licitação:** Sigiloso - **Disponibilidade do edital:** 30/04/2025 - **Horário:** das 08:00 às 17h59 - **Endereço:** Rua Dr. Ovídio Pires de Campos número 225, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 05403-010, 2º andar do Prédio da Administração. **Link do PNCP:** https://pncp.gov.br/app/editais/ - **Entrega das Propostas:** a partir de 30/04/2025 às 09:00hrs no site: www.gov.br/compras. **Abertura das Propostas:** 14/05/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras. **Fonte:** DOESP e PNCP.